



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 774/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente do Município de General Sampaio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial nas tabelas de vencimento do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente na forma indicada no Anexo I desta Lei, substituindo-se a tabela salarial constante no Anexo IV a que se refere o art. 15 da Lei Municipal nº 427, de 02/05/2006, devendo os efeitos jurídicos e financeiros do referido reajuste retroagirem à data de 1º (primeiro) de setembro de 2018.

Parágrafo único. O reajuste, objeto do *caput* deste artigo, não será extensivo ao Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro de Temporários que terá salário base no valor de R\$ 1.149,40 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada a carga horária de acordo com a necessidade da unidade escolar para 40 (quarenta) horas semanais, com salário base de R\$ 2.298,80 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), devidamente justificada a necessidade.

Art. 2º Fica assegurado ao Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente um novo reajuste salarial com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, em percentual e tabela salarial a ser definido até o dia 28 de fevereiro de 2019 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Lei Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Educação para o presente exercício e consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 16 de novembro de 2018.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio

ANEXO I

TABELA SALARIAL RELATIVA AO REAJUSTE SALARIAL

CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE COM REAJUSTE EM R\$
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	01	1.228,00
		02	1.235,00
		03	1.255,00
		04	1.285,00
		05	1.315,00
		06	1.345,00
		07	1.375,00
		08	1.405,00
		09	1.435,00
		10	1.465,00
	PEB II	11	1.495,00
		12	1.532,00
		13	1.569,00
		14	1.607,00
		15	1.644,00
		16	1.681,00
		17	1.719,00
		18	1.756,00
		19	1.793,00
		20	1.831,00